



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de contratação direta, modalidade **DISPENSA**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
(x) Dispensa de Licitação

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DE FORMA PREVENTIVA E OSTENSIVA, DESTINADA AO APOIO À ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, ORIENTAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA ORDEM DURANTE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, COMEMORATIVOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

CAT. SERV - 852					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SEGURANÇA Contratação de Soluções de Segurança com diária de 08 horas - segurança desarmado com alvará da polícia federal e vigilantes com o curso da área, e reciclagem em dia para eventos do município.	UND	72	R\$ 370,00	R\$ 26.640,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de Cidade Gaúcha/PR de garantir a adequada organização, o controle de acessos, a preservação da ordem e a segurança preventiva durante a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, recreativos, educacionais, cívicos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município. Esses eventos desempenham relevante papel no fortalecimento das políticas públicas municipais, promovendo a integração da comunidade, incentivando o desenvolvimento cultural, esportivo e turístico, além de estimular a economia local por meio da participação da população, visitantes, comerciantes, expositores e prestadores de serviços.

A realização de eventos públicos envolve, naturalmente, a concentração de grande número de pessoas em locais determinados, circunstância que exige planejamento operacional adequado para assegurar o bom andamento das atividades e minimizar riscos relacionados à circulação de participantes, ao acesso às áreas destinadas ao público e aos espaços restritos, bem como à preservação das estruturas temporárias e do patrimônio público utilizado durante a execução dos eventos. Assim, torna-se indispensável a adoção de medidas preventivas voltadas à organização dos ambientes, ao direcionamento do público, ao controle dos acessos e ao apoio às equipes responsáveis pela coordenação das atividades.

Embora a segurança pública seja competência constitucional dos órgãos policiais, cabe à Administração Municipal adotar medidas administrativas destinadas à organização dos eventos sob sua responsabilidade, proporcionando ambiente seguro, organizado e adequado para participantes, servidores, autoridades, artistas, equipes técnicas e demais envolvidos. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada apresenta-se como medida necessária para complementar a estrutura operacional dos eventos, exercendo atividades preventivas, de controle e orientação, sempre dentro dos limites estabelecidos pela legislação específica, sem substituir as atribuições dos órgãos de segurança pública.

A necessidade da contratação também decorre da inexistência, no quadro permanente de servidores municipais, de profissionais especializados em quantidade suficiente para desempenhar essas atividades. Além da insuficiência de pessoal, a utilização de servidores efetivos para funções de segurança e organização de eventos comprometeria o funcionamento regular das atividades administrativas desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, ocasionando prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Outro aspecto relevante consiste no caráter eventual da demanda. Os serviços de segurança são necessários apenas durante a realização dos eventos, em datas previamente definidas ou conforme a programação oficial da Administração Municipal. Dessa forma, não se justifica a manutenção de estrutura permanente destinada exclusivamente ao atendimento dessa finalidade, sendo mais eficiente e economicamente vantajosa a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas à medida que surgirem.

A contratação permitirá que a Administração conte com profissionais devidamente habilitados, treinados, uniformizados e regularmente autorizados pelos órgãos competentes, aptos a executar atividades de controle de acesso, organização da circulação de pessoas, fiscalização de áreas restritas, proteção das estruturas



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

instaladas, orientação do público e comunicação imediata de ocorrências às autoridades competentes, sempre observando as normas legais aplicáveis à atividade de segurança privada.

Sob a perspectiva da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente necessidade encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público. A solução proposta possibilita o atendimento das demandas da Administração de forma flexível, utilizando os serviços somente quando efetivamente necessários, evitando custos permanentes com estrutura própria e assegurando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Diante desse cenário, evidencia-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada desarmada constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, proporcionando maior organização operacional, prevenção de ocorrências, proteção do patrimônio público, segurança preventiva dos participantes e melhores condições para a realização dos eventos promovidos pelo Município, garantindo o atendimento do interesse público com eficiência, qualidade e observância da legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada desarmada, destinada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Cidade Gaúcha/PR durante a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, recreativos, educacionais, cívicos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município. A contratação compreenderá o fornecimento de profissionais devidamente habilitados para atuar na organização dos eventos, no controle de acessos, na orientação do público, na fiscalização de áreas restritas, na preservação do patrimônio público e das estruturas temporárias, bem como na prevenção de ocorrências que possam comprometer a segurança e o regular desenvolvimento das atividades.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as informações relativas ao local, data, horário, duração dos serviços, quantidade de profissionais necessários e demais orientações indispensáveis à adequada execução do objeto. Essa sistemática permitirá que a contratação atenda às demandas eventuais do Município, proporcionando maior flexibilidade na utilização dos serviços e melhor racionalização dos recursos públicos.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar toda a estrutura necessária para a execução dos serviços, incluindo profissionais habilitados, supervisão operacional, uniformes padronizados, equipamentos de comunicação, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, transporte, alimentação e todos os demais recursos humanos, materiais e operacionais indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratuais, responsabilizando-se ainda por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do contrato.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Os vigilantes deverão possuir formação específica para o exercício da atividade, reciclagem dentro do prazo de validade e atender integralmente às exigências previstas na legislação que disciplina os serviços de segurança privada, permanecendo uniformizados, identificados e aptos ao desempenho de suas funções durante toda a execução dos serviços. A atuação ocorrerá de forma preventiva e ostensiva, observando rigorosamente os limites legais de suas atribuições e as orientações da fiscalização contratual.

A solução contempla ainda a designação, pela contratada, de preposto responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, assegurando comunicação permanente com a Administração, rápida solução de ocorrências operacionais e substituição imediata de profissionais sempre que necessário, garantindo a continuidade e a qualidade da execução contratual.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como a alternativa mais eficiente, técnica e economicamente vantajosa para atender à necessidade identificada, permitindo que os eventos municipais sejam realizados com elevados padrões de organização, segurança preventiva, proteção patrimonial e apoio operacional, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de R\$ 26.640,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais.).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência será de 12 (meses) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da lei 14133/21.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Houve contratações semelhantes anteriormente.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Técnica

12.2.4.1 Comprovação de registro ou autorização de funcionamento para o exercício da atividade de segurança privada, expedida pela Polícia Federal, vigente na data da apresentação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

12.2.4.2 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da presente contratação.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Alison Dias Heck**.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída à Servidor: Ricardo Morzele.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados de segurança privada desarmada para atendimento das necessidades da Administração Municipal de Cidade Gaúcha/PR durante a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, recreativos, cívicos e comemorativos, observando rigorosamente a legislação vigente aplicável às atividades de segurança privada e às contratações públicas.

A empresa contratada deverá possuir autorização de funcionamento vigente expedida pela Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança privada, mantendo durante toda a execução contratual todas as licenças, autorizações, registros e demais requisitos legais exigidos pelos órgãos competentes.

Os profissionais disponibilizados deverão ser vigilantes devidamente habilitados, possuindo curso de formação de vigilante e reciclagem em dia, nos termos da legislação específica, devendo apresentar-se uniformizados, identificados por meio de crachá funcional, em perfeitas condições físicas e psicológicas para o desempenho de suas atribuições.

A convocação para execução dos serviços será realizada pela Administração mediante Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações relativas ao local, data, horário, duração estimada do evento, quantidade de profissionais necessários e demais orientações indispensáveis à execução do objeto, observada antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

Os vigilantes deverão comparecer ao local designado com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao início das atividades, permanecendo nos postos definidos durante todo o período contratado, atuando de forma preventiva, ostensiva e organizada, em estrita observância às orientações da fiscalização do contrato e ao planejamento operacional do evento.

Compete aos profissionais realizar o controle de acesso de pessoas, orientação do público, organização de filas, fiscalização de áreas restritas, proteção das estruturas temporárias, preservação do patrimônio público utilizado durante os eventos, prevenção de conflitos, tumultos, invasões e demais ocorrências que possam comprometer a segurança e o regular desenvolvimento das atividades, comunicando imediatamente à fiscalização e aos órgãos competentes qualquer situação que exija intervenção.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação, transporte, alimentação, supervisão, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A empresa deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, permanecendo disponível durante toda a realização dos eventos para atendimento imediato às solicitações da fiscalização, coordenação das equipes e substituição de profissionais sempre que necessário.

Sempre que houver ausência, atraso, abandono de posto ou qualquer situação que impeça a adequada prestação dos serviços, a contratada deverá promover a substituição imediata do profissional, sem prejuízo da continuidade da execução contratual e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Durante toda a vigência contratual deverão ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se a contratada por todos os encargos decorrentes da execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados com elevado padrão de qualidade, eficiência, disciplina, urbanidade, discrição, responsabilidade e respeito às normas legais e às determinações da Administração, garantindo a adequada organização dos eventos, a proteção do patrimônio público e a segurança preventiva dos participantes.

A contratação possui natureza de serviço comum, sendo os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhados no Termo de Referência, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação será por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ampla concorrência.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 030/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a identificação do evento, local, data, horário, duração prevista dos serviços, quantitativo de vigilantes e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto.

A convocação da contratada será realizada, preferencialmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da realização do evento, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração, nas quais poderá ser estabelecido prazo inferior, desde que haja concordância da contratada e viabilidade operacional para atendimento.

A contratada deverá disponibilizar vigilantes devidamente habilitados para o exercício da atividade de segurança privada, possuidores de curso de formação e reciclagem dentro do prazo de validade, conforme legislação específica, apresentando-se uniformizados, identificados por meio de crachá funcional e em perfeitas condições físicas e técnicas para o desempenho de suas atribuições.

Os profissionais deverão comparecer ao local designado com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao início do evento, permanecendo em seus respectivos postos durante todo o período contratado, sendo vedado o abandono do posto sem prévia autorização da fiscalização ou sem a devida substituição por outro profissional habilitado.

Compete aos vigilantes executar atividades de segurança preventiva e ostensiva, realizando o controle de acesso de pessoas, orientação do público, organização de filas, fiscalização de áreas restritas, preservação das estruturas temporárias e do patrimônio público utilizado durante os eventos, prevenção de tumultos, conflitos e demais ocorrências que possam comprometer o regular desenvolvimento das atividades, comunicando imediatamente à fiscalização do contrato e aos órgãos competentes qualquer situação que demande intervenção.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos de comunicação, transporte, alimentação, supervisão e demais recursos humanos, materiais e operacionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A contratada deverá manter preposto ou supervisor disponível durante toda a execução dos eventos, responsável pelo acompanhamento das equipes, atendimento às determinações da fiscalização, solução das ocorrências operacionais e substituição imediata de profissionais sempre que necessário.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Na hipótese de ausência, atraso, abandono de posto ou impossibilidade de atuação de qualquer vigilante, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato após a conclusão de cada evento, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Não sendo constatadas irregularidades, será realizado o recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados e pelas obrigações legais e contratuais assumidas.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e autorização para funcionamento exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e de segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto.

A execução dos serviços deverá observar elevados padrões de qualidade, eficiência, disciplina, urbanidade, discrição, responsabilidade e respeito às determinações da Administração Municipal, assegurando a adequada organização dos eventos, a proteção do patrimônio público e a segurança preventiva dos participantes durante toda a vigência da contratação.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e as normas aplicáveis à prestação dos serviços de segurança privada, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de execução dos serviços serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica, correio institucional ou sistema eletrônico oficial para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente nos casos relacionados à ausência de profissionais, atrasos na apresentação das equipes, falhas na execução dos serviços, substituição de vigilantes, descumprimento das obrigações contratuais ou quaisquer situações que possam comprometer a organização e a segurança dos eventos.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização e alinhamento da execução contratual, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos procedimentos de convocação das equipes, dos horários de apresentação dos vigilantes, da distribuição dos



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

postos de serviço, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução dos serviços, dos métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos necessários à adequada execução contratual.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços de segurança privada desarmada, verificando o cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo atrasos na apresentação das equipes, ausência de profissionais, abandono de posto, falhas na execução das atividades, descumprimento dos horários, condutas inadequadas ou quaisquer situações que demandem regularização.

Identificada qualquer inexactidão, inconsistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à contratada para correção da execução contratual, determinando prazo razoável para saneamento das ocorrências verificadas.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão administrativa ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras.

No caso de ocorrências que possam comprometer a segurança, a organização ou a realização dos eventos, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à eventual prorrogação contratual ou adoção de nova solução administrativa.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, operacional e técnica da contratada, acompanhando ainda os procedimentos relacionados ao empenho, pagamento, apostilamentos e eventuais termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência administrativa.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais relacionados à execução dos serviços, incluindo registros de ocorrências, comunicações oficiais, eventuais alterações contratuais, apostilamentos e prorrogações, elaborando relatório destinado à verificação da necessidade de adequações contratuais para atendimento da finalidade administrativa.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência administrativa.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada para fins de empenho de despesa, liquidação e pagamento, registrando eventuais problemas que possam comprometer o fluxo regular da execução contratual.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando a qualidade da execução dos serviços, a disponibilidade das equipes, a pontualidade na prestação dos serviços, o atendimento às determinações da Administração e o cumprimento das especificações estabelecidas no contrato, com menção a eventuais irregularidades ou penalidades aplicadas.

O gestor do contrato adotará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização visando à aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, a eficiência da execução contratual e eventuais medidas necessárias para aprimoramento das futuras contratações relacionadas aos serviços de segurança privada para eventos promovidos pela Administração Municipal.

O gestor do contrato deverá encaminhar ao setor competente a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização contratual, nos termos estabelecidos no contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 30 de junho de 2026.

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

Alison Dias Heck
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo